



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023.**  
**(Da Sra. Professora Luciene Cavalcante)**

Requer ao Ministério da Educação informações a respeito do impacto do Marco Fiscal (PLP 93/2023), na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que sejam solicitadas informações ao sr. Ministro da Educação a respeito do impacto do Marco Fiscal (PLP 93/2023), na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), em relação aos seguintes quesitos:

1. Caso seja mantido o texto do Marco Fiscal (PLP 93/2023), na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, haverá redução no orçamento federal para financiamento da Educação? Favor citar o impacto previsto para os anos de 2023, 2024, 2025 e 2026.
2. Haverá orçamento para a suplementação por parte do MEC para que Estados e Municípios cumpram o pagamento do Piso Nacional dos Professores?





3. Haverá orçamento para a manutenção dos programas existentes, como merenda escolar, acesso a creche e valorização dos profissionais da educação?
4. Haverá orçamento para ampliação de algum dos programas citados no item anterior?
5. Atualmente qual é o programa de assistência para permanência estudantil na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA)?
6. Caso seja mantido o texto do Marco Fiscal (PLP 93/2023), na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, haverá orçamento para manutenção da assistência para permanência estudantil na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA)? E para ampliação?
7. Atualmente qual é o programa de apoio à educação inclusiva nas escolas de educação básica?
8. Caso seja mantido o texto do Marco Fiscal (PLP 93/2023), na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados, haverá orçamento para manutenção do programa de apoio à educação inclusiva? E para ampliação?

## JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Educação (PNE) é um documento que estabelece metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no Brasil em um período de 10 anos. O atual PNE foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e possui vigência até 2024.

Entre as metas, está a garantia da qualidade da educação em todos os níveis, promovendo a formação continuada dos profissionais da educação, a melhoria da infraestrutura escolar e a valorização dos profissionais da área, o que só pode ser alcançado por meio da ampliação do investimento público.





No contexto brasileiro, historicamente, o investimento público em educação tem sido considerado insuficiente em relação às necessidades e desafios enfrentados, de forma que é altamente temerosa a inclusão e manutenção do Fundeb no teto orçamentário estabelecido pelo Marco Fiscal, na forma do Substitutivo aprovado pela Câmara dos Deputados.

Especificamente em relação a meta de valorização dos profissionais da educação, a demanda de cumprimento do Piso Nacional do Magistério é urgente e somente será possível por meio da suplementação pelo MEC, tendo em vista que o aumento do salário dos profissionais da educação se deu a partir da criação de uma fonte de recursos, qual seja, o Fundeb, que garante aos Estados e Municípios o complemento financeiro para o pagamento do piso do magistério.

O Piso Nacional do Magistério é uma conquista importante para a valorização dos profissionais da educação e para a qualidade da educação no Brasil. Foi estabelecido pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e garante a todos professores e professoras da Educação básica o direito a um salário digno.

O Ministério da Educação anunciou o reajuste do valor do Piso Nacional para o ano de 2023 no patamar de R\$ 4.420,55 para professores com jornada de 40 horas semanais. Importante destacar que a Lei nº 11.738/08 já regula o reajuste anual do piso, com data-base fixada em janeiro de cada ano civil, além de estabelecer a respectiva previsão orçamentária em caso de necessidade de suplementação.

Quando o ente federativo não consegue pagar, a Lei diz que o Governo Federal tem que dar a suplementação orçamentária para que o valor do piso seja cumprido, ou seja, não há um aumento de salário sem fonte de recursos, pois o FUNDEB garante aos Estados e Municípios o complemento financeiro para o pagamento do Piso do Magistério.

Necessário destacar que a valorização dos está diretamente relacionada ao cumprimento dos objetivos fundamentais da República, pois é por meio da





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada Federal Professora Luciene Cavalcante - PSOL/SP

Apresentação: 31/05/2023 20:34:41.287 - MESA

**RIC n.1585/2023**

educação que se caminha para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, para o desenvolvimento nacional e para a erradicação da pobreza, da marginalização e redução das desigualdades sociais (art.3º, I, II e III, da CF/88).

Diante desses fatos, com a urgência que se faz necessária, requeiro as informações aqui solicitadas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2023.

**PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE**  
Deputada Federal - PSOL/SP

